



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº. 084/2017.

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXERCIDA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO AIRTON SARACUZA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Instalação e Fiscalização de Atividade Exercida em Áreas, Vias e Logradouros Públicos, de acordo com o artigo 146 da Lei Complementar nº 015/2013, de 27 de dezembro de 2013, em até 10 (dês) vezes, a saber:

I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- | | |
|-------------------|-----------------------------|
| A – Parcela Única | - Vencimento em 20/03/2018; |
| B – 1ª Parcela | - Vencimento em 20/03/2018; |
| C – 2ª Parcela | - Vencimento em 20/04/2018; |
| D – 3ª Parcela | - Vencimento em 20/05/2018; |
| E – 4ª Parcela | - Vencimento em 20/06/2018; |
| F – 5ª Parcela | - Vencimento em 20/07/2018; |
| G – 6ª Parcela | - Vencimento em 20/08/2018. |
| H – 7ª Parcela | - Vencimento em 20/09/2018. |
| I – 8ª Parcela | - Vencimento em 20/10/2018. |
| J – 9ª Parcela | - Vencimento em 20/11/2018. |
| K – 10ª Parcela | - Vencimento em 20/12/2018. |

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (20/03/2018).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 30,00 (Trina Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
URÂNIA SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2.017.


MARCIO ARIOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na forma da Lei
Data supra.


ADEMIR MARTINS DE SOUZA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO